

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, E O BANCO  
 DO BRASIL S.A.**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Jayme Barros, 64 - Centro - Teodoro Sampaio - Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Alves da Cruz, portador do RG nº 93578075 - SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 118.096.805-06 doravante neste instrumento identificado apenas como **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, através de sua agência 2719 Teodoro Sampaio, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/3076-70, neste ato representado pelo Sr. José Mário Sena dos Anjos, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.209.705-00 inscrita no CNPJ/MF nº. 07.568.886/0001-13, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo **Processo de Inexigibilidade nº 002/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, caput.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA:**

2.1 - O **BANCO** fornecerá ao MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados, o acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone;

2.2 – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO:**

3.1 – O MUNICÍPIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

1/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

3.2 – A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

3.3 – A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

3.4 – O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, na área salas de negócios ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo o MUNICÍPIO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E:

4.1 – Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

4.2 – Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

4.3 - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO;

4.4 – Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

4.5 – As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

4.6 – O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do MUNICÍPIO, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do MUNICÍPIO:

2/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

### Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) Homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) Utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
- i) Ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

#### 5.2 – Do BANCO:

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outra exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso ao MUNICÍPIO;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao MUNICÍPIO, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

3/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **ACORDO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO:**

6.1 – O **MUNICÍPIO** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

6.1.1 – R\$. **222,51 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** por Processo Licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de **R\$.  
11,77 (ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** por lote que tenha alcançado sua situação final.

**Parágrafo Primeiro** – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO** até o quinto útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

**Parágrafo Segundo** – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, constam na Ação 2.077 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICIDADE:**

7.1 – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente **ACORDO** ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de *marketing* de ambas as partes.

**Parágrafo Único** – O **MUNICÍPIO**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO:**

8.1 – Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse **ACORDO**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO:**

4/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

9.1 – As partes, unilateralmente, poderão resiliar o presente **ACORDO**, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:**

10.1 – O presente **ACORDO** vigerá pelo prazo de 01 (hum) ano a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (hum) ano e ser resiliido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 – O MUNICÍPIO publicará extrato do presente **ACORDO** no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova- BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente **ACORDO**.

E, por estarem justos e acordados, lavram, datam e assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Teodoro Sampaio – BA, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO- BA  
Prefeito Municipal

José Mário Sena dos Anjos  
BB – Teodoro Sampaio-BA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Pela Administração

Pelo Banco

5/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128